

# CASULO SELF STORAGE

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATADA:** CASULO SELF STORAGE, com sede na Rua São Luís, 1065, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, CEP: 90.620-170 inscrita no CNPJ: 40.153.697/0001-55 neste ato representado por **MARA VERGINIA DA SILVA GUARDA MÓVEIS**, brasileira, empresária, viúva, residente e domiciliada nesta capital.

### CONTRATANTE:

**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS**, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério das Comunicações, com sede no SIG, Quadra 04, Bl. A, Salas 201 a 224, Ed. Capital Financial Center, Brasília/DF, CEP 70.610-440, inscrita no CNPJ n.º 00.336.701/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 7.665, em 20 de fevereiro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 1978.

### REPRESENTANTES LEGAIS:

**Nome:** MARCOS BAFUTTO

**Cargo:** Diretor Comercial

**RG:** 965.886 SSP/GO

**CPF:** 288.748.031-68

**Nome:** MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

**Cargo:** Diretor Administrativo-Financeiro

**RG:** 2.097.527 SSP-PI

**CPF:** 645.207.143-20

**CLÁUSULA 1ª.** Os Signatários deste instrumento devidamente qualificados, tem entre si, justo e acertado o presente contrato de guarda e armazenagem de móveis e utensílios. A contratante compromete-se a entregar, nesta data, os móveis e utensílios para sua guarda e responsabilidade da contratada, respondendo a mesma por roubo, furto, incêndio ou desaparecimento, exceto perecimento natural imposto pelo tempo. A contratante compromete-se a colocar um cadeado de sua propriedade de tamanho médio para utilizar no fechamento do box.

**CLÁUSULA 2ª:** Fica expressamente proibido que em nenhuma hipótese a contratante armazenará material inflamável ou explosivo de qualquer espécie, nem mesmo produtos domésticos desta categoria: (botijões de gás e solventes), armas de fogo,

Fone: 51-33223429 ou 51-30283429 Celular: 51-989539710 E-mail: contato@casuloguardamoveis.com.br



Assinado digitalmente por ERIKA NEVES OLIVEIRA e MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA.  
Assinado com senha por MARCOS BAFUTTO.  
Documento N°: 329895-3182 - consulta à autenticidade em  
<http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action>



TLBASS202200194A



qualquer mercadoria, objeto ilícito, ilegal e ou proibido (objetos fruto de roubo, furto, drogas, entorpecentes, mercadorias provenientes de contrabando ou com qualquer irregularidade perante as autoridades fiscais, policiais etc.). Também se inclui produtos alimentícios de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO 1º:** Caso algum material (produto) descrito na cláusula 2 seja colocado pelo contratante em nosso depósito de maneira sorrateira e dissimulada a mesma arcará com os efeitos penais, criminais, civis e de responsabilidade pelo ato cometido, além da contratada se eximir de qualquer responsabilidade. Por este instrumento, a contratada recebe do contratante conforme determina o artigo 627 do código civil, os móveis e utensílios, obrigando-se a guardá-los temporariamente.

**CLÁUSULA 3ª:** O valor da armazenagem dos móveis e utensílios, o contratante pagará a contratada sempre 30 dias adiantado, o primeiro pagamento será na assinatura do contrato no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais. Adicionalmente, está previsto o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para custeio de transporte incluindo desmontagem de estações de trabalho e/ou mesas e embalagem de computadores, cadeiras e utensílios.

**CLÁUSULA 4ª:** Fica garantido à contratante o direito de vistoriar os móveis e utensílios ora armazenados quando bem lhe aprouver, observando os dias e horários estipulados neste contrato. Se houver necessidade de mão-de-obra da contratada para movimentar os móveis e utensílios no todo ou em parte dele, este serviço será cobrado o valor de R\$ 100,00 por hora para cada colaborador ora solicitado, pagamento deste na conclusão dos trabalhos, não efetuamos nenhum tipo de ajuda e ou favor. Só será permitida a visita ou retirada dos móveis e utensílios se estiver em dia com o pagamento das mensalidades.

**CLÁUSULA 5ª:** Para entrada de móveis e utensílios de segunda à sexta-feira das 8:00h às 18:00h, na Rua São Luis, 1065, Bairro Santana, Porto Alegre/RS (Escritório).

**CLÁUSULA 6ª:** O CONTRATANTE se responsabiliza pela segurança das pessoas autorizadas ao acesso do espaço (box) e de seus acompanhantes, fica expressamente proibido fumar nas dependências da contratada, ou seja, banheiros, corredores e estacionamentos.

**CLÁUSULA 7ª:** A CONTRATADA não atenderá em hipótese alguma qualquer agente terceirizado, salvo o mesmo estar acompanhado da contratante. Em caso de retirar parte dos móveis, caixas e utensílios, o valor da armazenagem permanecerá o mesmo.

**PARÁGRAFO 2º:** Durante a vigência do contrato para retiradas e/ou saídas total ou parcial, de segunda à sexta-feira no horário das 8:00h às 17:00h, mediante prévio agendamento com no mínimo 24 horas de antecedência nos fones 51-3322.3429 ou

Fone: 51-33223429 ou 51-30283429 Celular: 51-989539710 E-mail: contato@casuloguardamoveis.com.br



Assinado digitalmente por ERIKA NEVES OLIVEIRA e MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA.  
Assinado com senha por MARCOS BAFUTTO.  
Documento Nº: 329895-3182 - consulta à autenticidade em  
<http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action>



TLBASS202200194A



51-989539710, sem tolerância de atraso, após, somente com novo agendamento. Informamos que não é permitida a entrada de veículos em nossos estacionamentos, os mesmos permaneceram na rua.

**CLÁUSULA 8ª:** O valor MENSAL DO ALUGUEL deverá ser pago através de boleto bancário, depósito ou PIX cujo os dados seguem abaixo. Após o pagamento solicitamos o envio do comprovante através do nosso WhatsApp (51-989539710) ou Email (contato@casuloguardamoveis.com.br). Banco: Itaú Agência: 1614 C/c: 99899-3 CNPJ: 40.153.697/0001-55 Mara Verginia da Silva Guarda Móveis PIX: CNPJ: 40.153.697/0001-55

**PARÁGRAFO 3º:** A não quitação dos pagamentos nos vencimentos acordados ensejará o protesto automático do débito e obrigará a contratante ao pagamento de multa moratória de 10 (dez por cento) sobre o valor devido, mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, contados da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, bem como das custas do cartório, SPC, SERASA e honorários advocatícios, expressamente pactuados no percentual de 15%, no caso de cobrança extrajudicial, e 20% no caso de cobrança judicial.

**CLÁUSULA 9ª:** O prazo de vigência deste Contrato é de 3 (três) meses, com início a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA 10ª:** A contratada terá direito de vender, doar, ou desfazer-se por qualquer meio dos móveis e utensílios armazenados após 03 (três) mensalidades de atraso do pagamento, sem direito de regresso por parte do contratante. A contratada não terá a obrigação de avaliar ou prestar contas destes móveis e utensílios.

**CLÁUSULA 11ª:** Os móveis e utensílios que faz parte deste instrumento estão cobertos por seguro contra (furto, roubo, extravio ou incêndio), Apólice nº 8044550000702 Ag. 445 matrícula nº 1332655 junto a Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA 12ª:** Fica expressamente proibido ao contratante efetuar qualquer tipo de ajuda ou doação para funcionários e ou colaboradores da contratada.

**CLÁUSULA 13ª:** O espaço (Box) não será cedido ou compartilhado com terceiros por nenhuma das partes.

**CLÁUSULA 14ª:** Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando ambas as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 15ª:** O referido contrato é composto por 4 (quatro) páginas. E declaro que li e concordo com todas as cláusulas contratuais aqui apresentadas. E por estarem

Fone: 51-33223429 ou 51-30283429 Celular: 51-989539710 E-mail: contato@casuloguardamoveis.com.br



Assinado digitalmente por ERIKA NEVES OLIVEIRA e MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA.  
Assinado com senha por MARCOS BAFUTTO.  
Documento Nº: 329895-3182 - consulta à autenticidade em  
<http://extranet.telebras.com.br/signaex/autenticar.action>



TLBASS202200194A



justos e contratados em referência as cláusulas acima, assinam o presente em duas vias de igual teor para um só efeito.

Porto Alegre, 07 de janeiro de 2022.

**MARCOS BAFUTTO**  
Diretor Comercial  
Telebras

**MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Telebras

*Mara Virginia da Silva*  
**MARA VERGINIA DA SILVA**  
Representante Legal  
Casulo Self Storage

DIA 30 ( ) DIA 05 ( ) DIA 10 ( )

TESTEMUNHAS:

**ERIKA NEVES OLIVEIRA**  
RG 1.584.689 SSP/DF  
CPF: 778.521.921-49  
Telebras

*[Assinatura]*  
**IEDA MARIA DA SILVA FERREIRA**  
RG: 1035327798  
CPF: 456.504.200-25  
Casulo Self Storage

**ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

*Material retirado. Contrato quitado e liquidado por ambas as partes.*

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Fone: 51-33223429 ou 51-30283429 Celular: 51-989539710 E-mail:  
contato@casuloguardamoveis.com.br



Assinado digitalmente por ERIKA NEVES OLIVEIRA e MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA.  
Assinado com senha por MARCOS BAFUTTO.  
Documento Nº: 329895-3182 - consulta à autenticidade em  
<http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action>



TLBASS202200194A